



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3313, DE 03 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 302.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 302.000,00** (trezentos e dois mil reais), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0011.2.033

218

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 Qese **R\$ 152.000,00**

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0011.2.036

251

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 Qese **R\$ 100.000,00**

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0011.2.084

264

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 Qese **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 302.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 302.000,00** (setecentos e dois mil reais), correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0011.0.000

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 06/07/2019



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



259

3.3.90.39.00 – Outros Ser. de Terc. – Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 302.000,00

TOTAL R\$ 302.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de julho de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito